



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º 1794/05, de 29 de junho de 2005

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, visando a transferência de recursos financeiros para execução de melhorias na sede da entidade, conforme Projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º – O Município repassará a importância de R\$ 4.305,00 (quatro mil trezentos e cinco reais), em uma única parcela, logo após a assinatura do Termo de convênio.

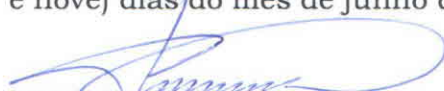
§ 1º – Os recursos financeiros para custeio das despesas, objeto desta Lei, serão provenientes do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

§ 2º – A dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa em vigor, para fazer face a esta despesa, é a seguinte:

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA
0604 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
0604.08.243.0022.2.030 – Atendimento à Criança, ao Adolescente e ao Jovem
3.3.50.43(267) – Subvenções Sociais

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29(vinte e nove) dias do mês de junho de 2005.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Ademir Antônio Aziliero
Tec. Em Contabilidade CRC 25.365